

Auto de Infração Ambiental 333787
Data da Infração: 24/4/2016
Autuado: Samuel Xavier Ruas - CPF: 383.428.568-44
Data da Sessão: 2/6/2016
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
Valor consolidado da Multa: R\$ 474,00
Forma de recolhimento da multa: Parcelado 4x
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: As guias de pagamento foram entregues no momento do atendimento ambiental.
Ponto de Atendimento: 29 - Catanduva
Auto de Infração Ambiental 333827
Data da Infração: 29/4/2016
Autuado: Iva de Fátima Roger Munhoz - CPF: 049882208-77
Data da Sessão: 2/6/2016
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
Valor consolidado da Multa: R\$ 4.750,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa.
Ponto de Atendimento: 29 - Catanduva
Auto de Infração Ambiental 333828
Data da Infração: 29/4/2016
Autuado: José Carlos Brumati Munhoz - CPF: 785636828-49
Data da Sessão: 2/6/2016
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
Valor consolidado da Multa: R\$ 6.000,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
*Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O valor da multa foi corrigido tendo em vista que a espécie conhecida popularmente por "Pixoxo" encontra-se na lista oficial de espécies ameaçadas de extinção. Decreto 60.133 De 07-02-2014.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO IX - RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto – CTRF9, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.
Auto de Infração Ambiental nº: 328.754/2016
Autuado: Edmilson dos Santos Marques Amorim - CPF: 513.882.435-04

Município da Infração: Pedregulho
Valor da Multa: R\$ 300,00
Motivo da Publicação: Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido se encontra revestido de todas as formalidades legais que lhes outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade.

Considerando que não houve apresentação de defesas contra a decisão do Atendimento Ambiental no prazo de 20 dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da intimação da decisão, conforme artigo 13 do Decreto Estadual 60342/14, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$ 300,00 em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes.

Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

Eclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1 da Lei Estadual 10177/98.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Portaria CPU-92, de 07-06-2016

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 4.269/2016, Decide:

Artigo 1º - Fica designado Vinícius Gaburro de Zorzi, portador do RG 35.004.371-1, como gestor e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Cessão de Uso Condicional e Gratuita a Título Precário; de áreas internas do Parque Estadual Alberto Löfgren – Horto Florestal, visando à realização do evento “Comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente”, bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 4.269/2016)

Portaria CPU-93, de 08-06-2016

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 4.599/2016, decide:

Artigo 1º- Fica designado Alessander Farid Mischi Bou Chebl, portador do RG 43.775.265-3 SSP/SP, como gestor e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, de áreas internas do Parque Villa-Lobos, para a realização da produção foto cinematográfica, bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 4.599/2016)

Portaria CPU-94, de 08-06-2016

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 4.598/2016, decide:

Artigo 1º - Fica designado Odair Aparecido Ribeiro Campos, portador do RG 15.696.276-7 SSP/SP, como gestor e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário; de áreas internas do Parque da Juventude, para a realização do evento “Museu Itinerante – Se Prepara Brasil”, bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 4.598/2016)

Despacho do Coordenador, de 07-06-2016

Tornado sem efeito, o despacho de 25-05-2016, e Ceden- do, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Estadual Alberto Löfgren – Horto Florestal, às fls. 08/09, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, com vistas à realização do Evento “Comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente”, no dia 19-06-2016, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, fls. 22/26, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA 4.269/2016)

Despacho do Coordenador, de 08-06-2016

Autorizando, nos termos do artigo no disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 60.231, de 01-04-2014, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, e conforme o disposto na Resolução SMA 20, de 24-03-2010, e no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015, o uso das áreas especificadas nos autos deste processo, situadas no interior do Parque Villa-Lobos, pela empresa Your Mama Produção de Filmes Ltda, entre 07:00 e 22:00 do dia 09-06-2016, a título precário e oneroso, com cobrança do valor estipulado nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do artigo 4º da Resolução SMA 20, de 24-03-2010, e, se necessário, combinadas com os § 1º do mesmo artigo da referida Resolução, a ser pago até o dia 09-06-2016, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob 13.885.885/0001-03; existente no BANCO DO BRASIL, Agência 01897-X, Conta Corrente 8834-X. Ressaltando que, caso não seja possível realizar a filmagem em virtude de condições climáticas adversas, é facultado ao Administrador do Parque Villa-Lobos marcar nova data para o serviço, a teor do disposto no § 1º do artigo 7º da Resolução SMA 20, de 24-03-2010, observando-se o § 2º do artigo 5º dessa Resolução, bem como certificar o pagamento do preço público estabelecido. (Processo SMA 4.599/2016)

Despacho do Coordenador, de 08-06-2016

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque da Juventude, às fls. 18/19, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da Companhia das Licenças Licenciamentos Ltda, com vistas à realização do Evento “Museu Itinerante – Se Prepara Brasil”, nos dias 11 a 16-06-2016, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, fls. 36/40, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA 4.598/2016)

Comunicado

Extrato da Cessão de Uso Condicional e Gratuita a Título Precário/2016: Termo de Cessão de Uso Condicional e Gratuita a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Objeto: A utilização de área de 1.000m² na área denominada “Tenda e Pistas de Caminhada”, Áreas Livres, sem Exploração Comercial, definida no mapa em anexo (Anexo “A”), no interior do Parque Alberto Löfgren - Horto Florestal, localizado à Rua do Horto, 931, CEP 02377-000, Horto Florestal, São Paulo/SP, visando à realização do evento “Comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente”, no dia 19-06-2016, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 01 dia de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 19-06-2016.

Valor: Gratuito.

Data da assinatura: 09-06-2016.

(Processo SMA 4.269/2016)

(Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014.)

Comunicado

Extrato de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário/2016: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a empresa Your Mama Produção de Filmes Ltda.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a empresa Your Mama Produção de Filmes Ltda.

Objeto: A utilização de área de 1.000m² nas áreas denominadas “Campo de Futebol, Entorno da Lanchonete e Ilha Musical”, Áreas Livres, com Exploração Comercial, definida no mapa em anexo (Anexo “C”), no interior do Parque Villa-Lobos, localizado na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 2001, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, visando à realização de produção foto cinematográfica, no dia 09-06-2016, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 01 dia de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 09-06-2016.

Valor: R\$ 20.017,50, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 09-06-2016.

(Processo SMA 4.599/2016)

(Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014.)

Comunicado

Extrato da Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário/2016: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a empresa Companhia das Licenças Licenciamentos Ltda.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a empresa Companhia das Licenças Licenciamentos Ltda.

Objeto: A utilização de área de 1.000m² de área no interior do Parque da Juventude, denominada “Área C”, Áreas Livres, com Exploração Comercial, definida no mapa em anexo (Anexo “B”), no interior do Parque da Juventude, localizado à Avenida Zaki Narchi, 1.309, Bairro Carandiru, São Paulo/SP, visando à realização do evento “Museu Itinerante – Se Prepara Brasil”, nos dias 11 a 16-06-2016, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 06 dias de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 11 a 16-06-2016.

Valor: R\$ 7.065,00, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 10-06-2016

(Processo SMA 4.598/2016)

(Parecer CJSMA 813/2014, de 26-08-2014.)

INSTITUTO FLORESTAL

Extrato de Contrato

Processo SMA 163/2015

Pregão Eletrônico 011/2014-CPU

Contrato 002/2015-IF

Contratante: Instituto Florestal

Contratada: SEG LIFE GESTÃO EM SEGURANÇA PRIVADA – EIRELI EPP – C.N.P.J. 13.219.331/0001-69

Objetivo: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial na Zona de Uso Especial do Parque Estadual Alberto Lofgren

Valor: R\$ 1.300.201,92

Data de assinatura: 08-04-2016

Início: 10-04-2016

Final: 09-07-2017

Responsáveis

Pela contratante: Edgar Fernando de Luca

Pela contratada: Sílvio Ramos dos Santos

Gestores

Pela contratante: Roselaine Barros Machado

Pela contratada: Sílvio Ramos dos Santos

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Executivo, de 07-06-2016

Ata de Registro de Preços DSAGC 102/105 e 107/2016

Processo 76/2016

Interessado: FF/GA/Serviços Gerais

Assunto: Aquisição de Lâmpadas para Iluminação e Aparelhos de Iluminação - Ata de Registro de Preços Promovida pela Secretaria do Meio Ambiente, na Condição de Órgão Participante.

Atento ao que dos autos consta Homologo e Autorizo a despesa no valor total de R\$ 827,10, a favor da empresas Akari Lâmpadas Especiais Ltda - CNPJ. 66.714.403/0001-00 no valor total de R\$ 202,50, J.Bill Com. Mat. El. e Hidr. Ltda e CNPJ.Nº 74.658.593/0001-33 no valor total de R\$ 280,50 e Goodlux Com.De Eaptos Inf. Eireli CNPJ. 22.665.028/0001-80 no valor total de R\$ 344,10 e Emissão do Empenho correspondente.

Despacho da Diretor Executivo, de 01-06-16

Dispensa de Licitação 50/16 art.24 II

Processo 552/16

Interessado: FF/DFA/GF/Setor de Contabilidade

Assunto: Cadastramento para Habilitar Assinatura Digital E-CNPJ

Parecer AJ 156/16

Atento ao que dos autos consta Homologo e Autorizo a despesa no valor total de R\$ 827,10, a favor da empresas Akari Lâmpadas Especiais Ltda - CNPJ. 66.714.403/0001-00 no valor total de R\$ 202,50, J.Bill Com. Mat. El. e Hidr. Ltda e CNPJ.Nº 74.658.593/0001-33 no valor total de R\$ 280,50 e Goodlux Com.De Eaptos Inf. Eireli CNPJ. 22.665.028/0001-80 no valor total de R\$ 344,10 e Emissão do Empenho correspondente.

Despacho da Diretor Executivo, de 07-06-16

Dispensa de Licitação 44/16 art.24 II

Processo 448/16

Interessado: FF/DFA/GF/Setor de Contabilidade

Assunto: Cadastramento no Imesp para Habilitar Assinatura Digital e-NFE

Parecer AJ 146/16

Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, Autorizo a Despesa no valor total de R\$ 720,00, a favor da Certisign Certificadora Digital S/A, CNPJ. 01.554.285/0001-75 referente ao Cadastramento para Habilitar Assinatura Digital e-NFE em nome do funcionário Eduardo Hammerle, para emitir NF-e com validade jurídica em substituição as notas fiscais em papel série 1A e Emissão do Empenho correspondente.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despacho do Procurador Geral do Estado, de 8-6-2016
No Processo PGE/GDOC 17040-109251/2016. Interessado: Centro de Estudos. Assunto: Contratação de serviços de informática

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei federal 8.666/93, a dispensa de licitação declarada pela Sra. Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos, com fundamento no artigo 26, XVI, da Lei federal 8.666/93, com vistas à contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP para a prestação de serviços help desk e suporte técnico de campo para computadores, notebooks e gestão dos links intragov da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da manifestação da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Pauta da 52ª Sessão Ordinária - Biênio 2015/2016

Data da Realização: 10-06-2016

Horário 10:00H

Hora do Expediente

I - Comunicações da Presidência

II - Relatos da Secretaria

III - Momento do Procurador

IV - Momento Virtual do Procurador

V - Momento do Servidor

VI - Manifestações dos Conselheiros Sobre Assuntos Diversos

ORDEM DO DIA

Processo: 18575-453725/2016

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Proposta de confirmação na carreira de Procurador do Estado de Daniele Cristina Morales e Renato Oliveira de Araújo.
Relator: Conselheiro Claudio Henrique de Oliveira

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Comunicado

Credenciamento de Profissionais para Elaboração e Conferência de Cálculos em, ou para, Ações Judiciais de Interesse da Fazenda do Estado, Realizado pela Procuradoria Regional da Grande São Paulo

1. O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que se acham abertas as inscrições para o procedimento de credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes para a elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, que está submetido aos termos e condições estabelecidos no regulamento anexo à Resolução PGE 17, de 31-05-2012, cuja cópia integra este edital como Anexo I.

2. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, cujo modelo integra este edital como Anexo II, subscrito pelo interessado, no horário das 8h às 18h, no período de 09 de junho a 09-07-2016, no protocolo da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, com endereço na Rua José Bonifácio 278 - 6º andar - São Paulo-SP.

2.1. O requerimento deverá estar instruído com:

a) fotocópia autenticada do documento de identidade;
b) fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) fotocópia autenticada do certificado de conclusão de curso superior ou técnico;

d) fotocópia autenticada do registro profissional expedido pelo Conselho respectivo;

e) documento expedido pelo Conselho Profissional respectivo, com data posterior à data da publicação do edital de abertura de credenciamento, atestando que o candidato está legalmente habilitado para o exercício de suas atribuições profissionais, com inscrição há pelo menos 1 (um) ano, atestada, ainda, sua regularidade com as obrigações administrativas e legais junto à seccional competente;

f) fotocópia autenticada da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS e no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, obedecida a legislação específica vigente à época da abertura do procedimento de credenciamento;

g) comprovante de conta corrente titularizada pelo profissional junto ao Banco do Brasil, para pagamento do trabalho realizado;

h) declaração do profissional, sob as penas da lei, de que não é servidor público do Estado de São Paulo; e,

i) curriculum vitae.

3. O atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital será verificado por Comissão de Procuradores do Estado após entrevista presencial, cuja data será publicada na imprensa oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.1. Serão critérios para a seleção:

3.1.1. a habilitação legal para a realização da tarefa; e,

3.1.2. a experiência profissional.

4. A relação dos candidatos selecionados, homologada pela Procuradora do Estado Chefe, será publicada na imprensa oficial do Estado.

5. As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consistem em:

5.1. elaboração e atualização de cálculos judiciais;

5.2. conferência de cálculos decorrentes de condenação judicial, que envolvam matemática financeira e outras especificações técnicas, devendo ser indicados eventuais erros ou incorreções, e apresentando-se os cálculos corretos;

5.3. elaboração de cálculos preparatórios de ações judiciais; e,

5.4. prestação de informações e esclarecimentos sobre quaisquer aspectos o trabalho realizado ao Procurador do Estado responsável pela ação judicial ou ao superior hierárquico deste.

6. As solicitações das tarefas serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico e ocorrerão, para cada ação judicial determinada, em sistema de rodízio.

6.1. A tarefa executada deverá ser entregue no mesmo local de retirada do processo judicial e/ou dos documentos necessários à elaboração dos cálculos, em prazo definido na solicitação do Procurador do Estado responsável. Esse prazo será inferior àquele eventualmente concedido pelo juízo, de forma a possibilitar eventual complementação de elementos e/ ou esclarecimentos necessários.

6.2. Em caso de necessidade de refazimento dos cálculos, o credenciado deverá apresentar os novos cálculos em prazo fixado pelo Procurador do Estado responsável pela ação judicial, seguindo sua orientação, sem qualquer ônus. Se a necessidade ocorrer em razão de incorreções atribuíveis ao trabalho do credenciado, o refazimento não implicará em acréscimo no valor da tarefa.

7. O profissional credenciado responderá civil e criminalmente pelos danos causados ao Erário, por dolo ou culpa.

8. O Procurador do Estado responsável pela ação judicial atestará a execução regular da tarefa em 3 (três) dias úteis contados da sua apresentação.

9. A tarefa será remunerada de acordo com a Tabela de Honorários aprovada pelo Procurador-Geral do Estado, que integra este edital como Anexo III, descontados os encargos eventualmente incidentes.

10. O pagamento pela tarefa regularmente realizada será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em instituição bancária oficial, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encaminhamento ao Procurador do Estado do atestado de recebimento e regularidade da tarefa, subscrito pelo Procurador do Estado responsável pelo processo, acompanhado de requerimento do interessado e de cópia do trabalho que dará origem ao pagamento.

11. O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da relação dos profissionais credenciados.

12. Aplicam-se a este procedimento as disposições do regulamento anexo à Resolução PGE 17, de 31-05-2012.

ANEXO I

Resolução PGE 17, de 31-05-2012

Aprova o regulamento para credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos judiciais de interesse da Fazenda do Estado